



ATA 30/2025

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, nesta cidade de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Poder Legislativo Municipal para mais uma Sessão Ordinária, às dezenove horas, no Salão Nobre da Câmara de Vereadores, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis. Pelo livro de presença verificou-se o comparecimento dos seguintes vereadores: Carlos Antonio Rodrigues, Evandro Luiz Morandi, Claudia Cristina Horn Werlang, Rafael Marques Battisti, Moacir Sansigolo, Rosalino Siqueira, Odair Celeste Pauletti e Vilmar Roque Goetz. O Presidente da Mesa Diretora Vereador Rafael Marques Battisti, abriu os trabalhos com a invocação: “Sob a proteção de Deus, e na defesa da liberdade, da igualdade e da justiça, declaro aberta a presente sessão”. No Expediente foi lida a Ata nº 29/2025, sendo apreciada e aprovada sem restrições. Na Ordem do dia, constou o Projeto de Lei nº 023/2025 que Revoga a Lei Municipal nº 2.157, de 23 de dezembro de 2022, que autorizava a concessão de direito real de uso de bem imóvel público rural, a título gratuito e por prazo determinado, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palma Sola (APAE), restabelece a disponibilidade do bem ao patrimônio municipal, e dá outras providências. O Projeto de Lei nº 023/2025 foi aprovado por maioria absoluta em 2º votação. Em seguida constou o Projeto de Lei Complementar nº 087/2025 que Reduz temporariamente a alíquota do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Eles - ITBI, sobre o valor que exceder a integralização de capital social, e dá outras providências. O Projeto de Lei Complementar nº 087/2025 foi aprovado por maioria absoluta em uma votação valendo por duas, conforme acordo entre os Vereadores. Também constou o Projeto de Lei nº 026/2025 que Institui o Programa “Cuidar e Nutrir” no âmbito do Município de Palma Sola e dá outras providências. O Projeto de Lei nº 026/2025 foi aprovado por maioria absoluta em 1º votação. Após constou na o Projeto de Lei nº 027/2025 que Autoriza o Município de Palma Sola a receber, mediante dação em pagamento, os imóveis urbanos matriculados sob os nº 18.101 e 18.102 do CRI da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, para extinção de créditos tributários inscritos em dívida ativa, e dá outras providências. O Projeto de Lei nº 027/2025 foi aprovado por maioria absoluta em 1º votação. Posteriormente constou o Projeto de Lei nº 028/2025 que Dispõe sobre a avaliação de bens imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI no Município de Palma Sola e dá outras providências. O Projeto de Lei nº 028/2025 foi aprovado por maioria absoluta em 1º votação. Após constou o Projeto de Lei nº 029/2025 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder à Reversão do Imóvel Urbano à Empresa Doadora Palma Sola S/A Madeiras e Agricultura, e dá outras providências. O Projeto de Lei nº 029/2025 ficou baixado nas comissões permanentes para análise. Por fim constou o Projeto de Lei nº 030/2025 que Majora o Valor do Repasse Financeiro Anual Autorizado Pela Lei Municipal nº 2211/2024, de 12 de Março de 2024, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palma Sola – APAE, e dá outras providências. O Projeto de Lei nº 030/2025 ficou baixado nas comissões permanentes para análise. Não houve Participação de Convidados. Nas Explicações Pessoais, foram tratados de diversos assuntos de interesse da população Palma Solense. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão, agradecendo a presença de todos e convocando para a Sessão Ordinária a realizar-se no dia, 18 de agosto às 19h00min. Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2025.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Palma Sola

Carlos A. Rodrigues

Carlos A. Rodrigues

Moacir Sansigolo

Moacir Sansigolo

Evandro L. Morandi

Evandro L. Morandi

Rosalino Siqueira

Rosalino Siqueira

Claudia C. Horn Werlang

Claudia C. Horn Werlang

Odair C. Pauletti

Odair C. Pauletti

Ivan Luchese

Ivan Luchese

Vilmar R. Goetz

Vilmar R. Goetz

Rafael M. Battisti

Rafael M. Battisti

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

